**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
   1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UND** | **QTD** | **Descrição do Produto** | **Valor Médio Total** |
| **01** | **100 TONELADAS** | **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.** | **R$ 44.833,33** |
|  |  |  |  |

1. JUSTIFICATIVA

Justica-se a presente licitação para atender a demanda de recomposição de pavimentação asfática (*tapa buraco*) de diversas ruas do Município, serviço necessário, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolam o Município, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso da população a locais que eram, anteriormente, de fácil acesso.

1. ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. A aquisição dos produtos será autorizada **conforme determinação da Administração Municipal**, através da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, com prazo, se for o caso.
   2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***15.451.0052.2.063 - Manutenção na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;***

***3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.***

1. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**4.1** O custo estimado total da presente aquisição é de R$ 44.833,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MAPA DE COTAÇÃO** | | | | |
| **Objeto / Descrição** | Fornecedor 1 | Fornecedor 2 | Fornecedor 3 | **Valor Médio Global** |
| **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente , estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.** |
| *Valor*  *Global:*  *R$ 41.500,00* | *Valor*  *Global:*  *R$ 48.000,00* | *Valor*  *Global:*  R$ 45.000,00 | **R$ 44.833,33** |

1. ***EMPRESA: Goiás Asfaltos LTDA***

***CNPJ: 27.052.849/0001-65***

***End: Av. Contorno SN QD.31 – LT.02 - Formosa Goiás***

1. ***EMPRESA: Lusa Comercio Mercantil LTDA***

***CNPJ: 23.178.449/0001-40***

***End: Barão Bananal, Qd.53 – Lt.06 Aparecida de Goiânia***

1. ***EMPRESA: Petroenge Engenharia S/A***

***CNPJ: 10.199.343/0001-80***

***End: Núcleo Rural Alagado, Chácara 21 – Gama DF***

***Brasília - DF***

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada obriga-se a:
      1. Executar as entregas no prazo previsto;
      2. Oferecer a entrega dos produtos devidamente transportado, de forma a não serem danificados, sendo de responsabilidade da contratante a coleta e transporte da massa asfáltica até a cidade de Alto Paraíso de Goiás;
      3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;
      4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
      7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
      9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
      10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Fornecer provisoriamente o local e data de entrega do produto;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      3. Acompanhar e fiscalizar a entrega da mercadoria, através de servidor especialmente designado, se for o caso;
      4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3. MEDIDAS ACAUTELADORAS
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
4. CONTROLE DA EXECUÇÃO
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
      1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.
6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**André Luiz Rodrigues dos Santos**

Assessor de Contratos e Compras

**Alto Paraíso de Goiás**, **02** de **abril** de **2020**.

­­­

João Luiz Rodrigues dos Santos

**Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**

Aprovo, em **02** de **abril** de **2020**.

Adm. Martinho Mendes da Silva

**Prefeito Municipal**